



## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Despacho nº 504/2017**Delegação de competências – Saneamento e apreciação liminar**

Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso da competência conferida pelo nº 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, delega as competências previstas nos nºs 1 e 2 do referido artigo e ainda a do artigo 75.º do mesmo diploma, na chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes, que a seguir se indicam:

1-Decidir as questões de ordem formal e processual, que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, apresentados no âmbito do referido diploma – nº 1 do artigo 11.º do RJUE;

2-Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de oito dias a contar da respetiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida – alínea a) do nº 2 do artigo 11.º;

3- Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis – alínea b) do nº 2 do artigo 11.º do RJUE;

Cumpra-se o disposto no artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Marinha Grande, 3 de novembro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal

(Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira)